



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 03/2018, de 06 de novembro de 2018.

O Presidente da CIDASC, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 58, inciso III, do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando o artigo 69, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 5741/2006, que estabelece a necessidade de fiscalização e auditoria para concessão de registro pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

Considerando o POPSIE 003, procedimento interno da CIDASC, que determina que o estabelecimento deve manifestar intenção de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA;

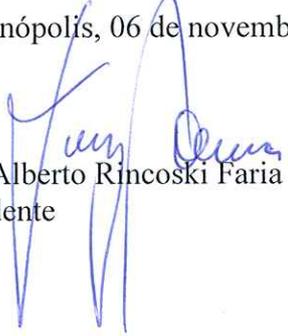
Considerando, ainda, o POPSIE 003, que, após manifestação de intenção, o médico veterinário oficial responsável pelo SIE deve realizar supervisão, e, estando o estabelecimento aprovado, o DEINP deve programar auditoria e, sendo novamente aprovado, somente então o estabelecimento será indicado para o SISBI/POA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Revogar a Resolução de Diretoria nº 09/2013.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2018.

Florianópolis, 06 de novembro de 2018.

  
Luiz Alberto Rincoski Faria  
Presidente